



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola São Francisco de Assis - ESFA		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola São Francisco de Assis-ESFA, anteriormente denominada Escola São Francisco de Assis, no município de Sobral, na jurisdição da CREDE 6 - Sobral, Censo Escolar nº 23024909, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 3745490/2017	<b>PARECER Nº</b> 0862/2017	<b>APROVADO EM:</b> 21.09.2017

## I – RELATÓRIO

Ubiratan de Araújo Pires, diretor da Escola São Francisco de Assis-ESFA, anteriormente denominada Escola São Francisco de Assis, no município de Sobral, por meio do processo nº 3745490/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, Censo Escolar nº 23024909, e está situada na Rua Boulevard João Barbosa, nº 557, Bairro Centro, CEP: 62.010-190, no município de Sobral, na jurisdição da CREDE 6 - Sobral.

O diretor pedagógico é o professor Ubiratan de Araújo Pires, licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 3072; a secretária escolar é Maria do Socorro Mesquita, Registro nº 3248.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0593/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente é composto de 23 professores com 29 funções docentes, destes, 12 são habilitados, 3 sem habilitação, 14 autorizados e 1 que não apresentou habilitação, perfazendo um total de 42% habilitados na forma da lei.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0862/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola São Francisco de Assis-ESFA, anteriormente denominada Escola São Francisco de Assis, no município de Sobral, na jurisdição da CREDE 6 – Sobral, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de denominação.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE